



EDITAL PPGEDU/FAED Nº 03/2021

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO da Faculdade de Educação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar pós-graduandos(as) matriculados(as) no PPGedu/Faed/UFMS e interessados(as) em ser bolsista do Programa de Demanda Social/CAPES.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de bolsistas será regida pelas regras dispostas no presente Edital, observando as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e; Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010, do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFMS; Resolução Nº 165, de 3 de setembro de 2019 - Normas para Pós-graduação *Stricto Sensu*; do Programa de Pós-graduação em Educação, Resolução Nº 147, de 26 de junho de 2018 e; as demais deliberações pertinentes.

1.2 Este Edital é destinado apenas a pós-graduandos(as) matriculados(as) no PPGedu/Faed, nos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Educação.

1.3 As dúvidas quanto ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail, ppgedu.faed@ufms.br

2 DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA DE DEMANDA SOCIAL/CAPES

2.1 Realizar a inscrição nos termos do item 4, deste Edital.

2.2 Preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo I) e o Formulário de Cadastro de Bolsistas (Anexo II), mediante envio de convocação.

2.3 Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação.

2.4 Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado(a) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, devidamente comprovado.

2.5 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório no prazo mínimo de 6 meses, a partir da data da assinatura dos documentos (item 2.2).

2.5.1 A comprovação do desempenho acadêmico ocorrerá por intermédio do Histórico Escolar, comprovante da produção intelectual e parecer do(a) orientador(a), que deverão constar no Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico (Anexo III) a ser encaminhado para deliberação do Colegiado do Programa, no prazo de máximo de 60 dias após o término de cada semestre letivo.

2.6 Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o(a) bolsista



deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e aprovada pelo Colegiado do Programa.

2.7 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2.8 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados no PPGEdU/Faed, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão Permanente de Bolsa, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

2.9 Realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do PPGEdU/Faed.

3 DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número inicial de Bolsa do Programa de Demanda Social/CAPES ofertada por este Edital são 2 destinadas ao Curso de Mestrado em Educação e 5 destinadas ao Curso de Doutorado em Educação.

3.2 As demais bolsas do Cursos de Mestrado e de Doutorado serão concedidas à medida que se tornam vagas e conforme disponibilidade.

3.2.1 O PPGEdU/Faed divulgará o número de Bolsa(s) disponibilizada(s) em fluxo permanente e convocará o(a) pós-graduando(a), através do site www.ppgedu.ufms.br e do e-mail cadastrado no dados do discente, conforme classificação estabelecida por este Edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail do PPGEdU/Faed (ppgedu.faed@ufms.br) no período de 5 a 15 de abril de 2021.

4.2 Todos as inscrições são consideradas recebidas a partir de uma confirmação de recebimento.

4.3 O assunto do e-mail para a inscrição deverá ser INSCRIÇÃO BOLSAS 2021.

4.4 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar, na ordem, em um único arquivo em PDF, de forma legível e com imagem colorida, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade com número do RG;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Carteira de trabalho e número do PIS, para não comprovação de vínculo

empregatício;

d) Comprovante de residência em nome do interessado ou, caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, Declaração de Residência manuscrita e assinada.

f) Formulário de Autopontuação (Anexo IV) com todos os campos devidamente preenchidos e respectivos documentos comprobatórios;

4.5 Os comprovantes serão organizados pela sequência do Formulário de Autopontuação (Anexo IV).

5 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Serão classificados os(as) pós-graduandos(as) que enviarem as inscrições de acordo item 4, deste Edital.

5.1.1 A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa.

5.2 A seleção de bolsistas será feita por ordem de classificação do resultado final homologado, conforme disponibilidade de Bolsa.

5.3 Para o cálculo da pontuação, serão utilizadas as informações preenchidas pelo(a) interessado(a) no Formulário (Anexo IV).

5.4 No caso de alunos do Curso de Doutorado, para se qualificar para concorrer a Bolsas, a pontuação mínima no item produção bibliográfica é de 2 pontos.

5.5 Em caso de empate de pontuação, o primeiro critério de desempate é:

a) a data da matrícula inicial (mais antiga);

b) a produção bibliográfica;

c) a menor renda; e

d) idade mais elevada.

5.6 Caso as informações prestadas não forem verídicas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

6 DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1 O resultado com a classificação será divulgado no site do PPGEduc/Faed (www.pppedu.ufms.br), no dia 26 de abril de 2021.

6.2. Na divulgação do resultado constará a pontuação atingida conforme preenchimento do formulário do item 4.4.

6.3 A classificação será feita pelo ordem decrescente.

6.4 O candidato poderá apresentar recurso ao resultado divulgado até o dia 27 de abril de 2021, até às 17h, o qual deverá ser enviado para o email do PPGEduc/Faed (pppedu.faed@ufms.br), através do Formulário de Recurso (Anexo V).

6.4.1 O recurso será analisado e respondido até o dia 29 de abril de 2021.

6.4.2 A resposta ao recurso será enviada ao e-mail do(a) pós-graduando(a) interessado(a).

6.5 A homologação do resultado será publicada no dia 3 de maio de 2021 no site do PPGEduc/Faed (www.pppedu.ufms.br).



7 DA DURAÇÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 A bolsa será concedida por 12 meses, sendo possível a sua prorrogação nas seguintes condições:

- a) para o Mestrado será por mais um ano, desde que não ultrapasse o período de 24 meses;
- b) para o Doutorado será anualmente, desde que não ultrapasse o período de 48 meses;
- c) respeitar as obrigações contidas no item 7.2; 7.3; 7.3.1; 7.4; e 7.5.

7.2 No período de recebimento da Bolsa, o(a) pós-graduando(a) deverá estar ciente de que ao final de cada semestre letivo, ele(a) deverá encaminhar ao Colegiado do PPGEdU/Faed o Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico (Anexo III).

7.3 No Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico (Anexo III) verificar-se-á:

- a) o cumprimento dos prazos de integralização do curso;
- b) os avanços do trabalho de elaboração da dissertação/tese;
- c) os comprovantes de participação em eventos da área e produções intelectuais;
- d) parecer e avaliação do(a) orientador(a) quanto ao desempenho do orientando(a);

7.3.1 Os comprovantes especificados no item 7.3, alínea c, são os seguintes:

a) MESTRANDOS: participação anual em pelo menos 2 eventos ou 1 com apresentação de trabalho ou publicação de artigo ou capítulo de livro; projeto de dissertação devidamente aprovado pelo(a) orientador(a) ou declaração do(a) orientador(a) de que o projeto está sendo elaborado dentro dos prazos previstos; e

b) DOUTORANDOS: nos primeiros 12 meses, participação em pelo menos 2 eventos; produção de pelo menos 1 texto a ser enviado para publicação ou 1 apresentação de trabalho em evento da área ou publicação de artigo ou capítulo; do 13º ao 24º mês: participação em pelo menos 2 eventos com apresentação de trabalho ou publicação de artigo ou capítulo ou livro; do 25º ao 36º mês: participação, com apresentação de trabalho, em pelo menos 2 eventos ou publicação de 1 artigo ou capítulo ou livro.

7.4 O Histórico Escolar deve estar de acordo com os seguintes dados:

- a) as notas obtidas nas disciplinas matriculadas devem ser igual ou superior ao conceito B; e
- b) aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas.

7.5 Todos os bolsistas deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos pela CAPES (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado), independentemente do tempo efetivo de usufruto da bolsa. Acresce-se a isso a condição dos bolsistas com qualquer tipo de licença.

7.6 O(A) pós-graduando(a) que receber a Bolsa deverá estar ciente de que

qualquer trabalho produzido ou publicado, em qualquer mídia, que decorra de atividade financiada, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, nos termos da Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018.

7.7 Todos os bolsistas deverão cumprir os prazos estabelecidos no Regulamento do PPGEdU/FAED e nas demais normas pertinentes.

8 DO CALENDÁRIO

AÇÕES	PERÍODO
INSCRIÇÃO	5 a 15 de abril de 2021
RESULTADO PRELIMINAR	26 de abril de 2021
RECURSO	até 29 de abril de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	03 de maio de 2021

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Nenhuma informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado.

9.2 O(A) candidato(a) poderá declarar, em documento específico, intenção de pedido de licença ou desligamento do seu vínculo empregatício ou de outras bolsas de que usufrua quando da disponibilização de bolsa pelo PPGEdU/Faed, nesta situação, a pontuação relativa à renda e à dedicação ao Programa considera sua situação sem vínculo, condicionada à comprovação de desligamento/licença do emprego/bolsa no momento da concessão da bolsa.

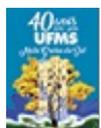
9.3 A comunicação com o Colegiado de Curso deverá ser realizado via e-mail do PPGEdU/Faed (ppgedu.faed@ufms.br)

9.4 Ao ser contemplado com a bolsa o(a) pós-graduando(a) deverá formalizar o procedimento, assinando os documentos exigidos pela Capes.

9.5 Revogam-se as demais disposições contrárias ao presente Edital.

Campo Grande, 30 de março de 2021.

FABIANY DE CÁSSIA TAVARES SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Fabiany de Cassia Tavares Silva, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 30/03/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2485346** e o código CRC **5CE73154**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.008625/2021-90

SEI nº 2485346



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação _____ Carimbo e assinatura	Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes _____ Nome e assinatura
--	--



ANEXO II

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista



CAPES

Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Código: 5100101-2

Programa: Programa de Pós-graduação em Educação Código: 51001012001P0

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº _____

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: _____ País: _____

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano) _____

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____ País: _____

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____

Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:
 Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores	Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____





ANEXO III

RELATÓRIO SEMESTRAL DE DESEMPENHO DO PÓS-GRADUANDO

1. Nome: _____

2. Curso: PÓS-GRADUAÇÃO
Área de Concentração: EDUCAÇÃO
Nível: _____

3. Relatório referente ao período de ____/____/____ a ____/____/____

4. Desempenho Acadêmico:

Disciplinas	Créditos Cursados	Carga Horária	Grau (Conceito)
TOTAL			

4.1. Eventos, Seminários ou outras atividades acadêmicas:

4.2. Publicações no Período:

- a) Livros: _____
b) Capítulos de Livros: _____
c) Artigos (em revistas indexadas): _____
d) Resumos em Anais: _____

5. Exame de Qualificação: () NÃO REALIZADO () REALIZADO

6. Desenvolvimento da tese/dissertação/monografia e a programação para o período subsequente:

7. Previsão da defesa: ____/____/____





8. Nome do(a) orientador(a): _____

9. Avaliação do(a) orientador(a):

() ÓTIMA () BOA () REGULAR () INSATISFATÓRIA

9.1. A classificação acima justifica-se face às seguintes considerações (explicitar):

Assinatura do aluno(a)

Assinatura do Orientador(a)

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

10. Parecer do Coordenador do Programa:

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Data: ____/____/____





ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO

DADOS INICIAIS:

Nome/Nome social:	
Modalidade da Bolsa pretendida (Mestrado/Doutorado):	
RGA:	
Sob orientação de:	
Endereço completo:	
CEP:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	

BLOCO 1 – COTAS E CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 40 PONTOS

1.1 É cotista do programa?

COTA	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Sim	10		
Não	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10		

1.2 Renda Líquida

RENDA	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Não possui renda	30		
Até R\$ 954,00 (líquido)	20		
De R\$ 954,00 a R\$ 1.908,00 (líquido)	15		
Acima de R\$ 3.816,00 (líquido)	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30		

BLOCO 2 - DISTÂNCIA DE MORADIA E ANO DE INGRESSO NO PROGRAMA – PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: DOUTORADO: 16 PONTOS; MESTRADO: 11 PONTOS





2.1 Distância de moradia

Distância de moradia	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Mudou-se para Campo Grande em função do curso*	Doutorado: 10; Mestrado: 05		
Mora fora da cidade de Campo Grande **	Doutorado: 06; Mestrado: 03		
Mora na cidade de Campo Grande	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	D. 10 / M. 05		

*Distância em relação a moradia de origem: 250km.

**Distância mínima da localidade para se considerar “fora da cidade de Campo Grande”: 100km

2.2 Data da matrícula no PPGEdU

Ano da efetivação da matrícula no Programa	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
2019	06		
2020	03		
2021	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			

BLOCO 3 – PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS (2018/2019/2020) - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 40 PONTOS

Produção Científica/Artística (máximo 3 autores)	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Artigo ou Resenha publicados ou aceitos para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis)				
A1	10			
A2/B1	08			
B2	06			
B3 a B5	04			
Capítulo de livro publicado ou aceito para publicação (livros com ISBN)	06			
Organização de livro	06			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Internacional (Obs.: ANPED conta como evento internacional)	04			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Nacional	03			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Regional/Local	02			
Resumo em Anais (Apenas resumos cujos textos completos não tenham sido computados)	01			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25 pontos			





Produção técnica	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Tradução de capítulo ou artigo	03			
Material didático	03			
Organização de evento	01			
Apresentação de trabalho (Palestra, Minicurso ou Oficina)	03			
Apresentação de trabalho: Comunicação científica, Pôster	02			
Coordenação de mesa redonda em evento científico	01			
Parecerista de trabalho submetido a evento científico ou a Periódico	01			
Revisão técnica de livro ou artigo/periódico	02			
Matérias jornalísticas	02			
Orientação de Monografia /TCC (Não são considerados orientação de Estágio)	03			
Participação em Banca (Parecerista ou participante de banca de monografia ou TCC de graduação ou especialização <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , Banca de concurso público na área docente)	02			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos			

BLOCO 4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)
(2018/2019/2020) - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS

Experiência profissional na área	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Bolsa acadêmica (por ano)	03			
Docência na Educação Básica (por ano)	04			
Docência no Ensino Superior (por semestre)	02			
Gestão/cargo técnico/tutoria online (por ano)	02			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 pontos			



PONTUAÇÃO TOTAL

Total da pontuação	Pontuação máxima	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Bloco 1	40		
Bloco 2	Doutorado: 16 Mestrado: 11		
Bloco 3	40		
Bloco 4	20		
TOTAL GERAL	116 (Doutorado) 111(Mestrado)		

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO/PONTUAÇÃO (BLOCOS 1, 2,3 E 4)

Todos os documentos comprobatórios deverão ser salvos em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, na ordem do formulário de auto pontuação, abaixo.

BLOCO I:

- Declaração, de próprio punho, assinada e datada dos candidatos que não possuem renda.
- Comprovante de renda dos/as candidatos/as de carga horária de trabalho, do/s vínculo/s empregatícios.

Obs: Para efeito de pontuação será considerado o vencimento de trabalho descrito no comprovante apresentado. Observar a data da declaração, a identificação do nome do candidato, a função e a identificação do emissor do comprovante. Serão aceitas declarações com, no máximo, 3 meses de emissão.

BLOCO II

- Comprovante de residência.

Obs. 1: considera-se como comprovante de residência as contas de água, luz, gás e telefone.

Obs. 2: referência MÊS DE FEVEREIRO/2021.

Obs. 3: caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), reside no endereço comprovado.





Obs. 4: para os candidatos que se mudaram para o Estado do Mato Grosso do Sul devem ser incluídos os seguintes documentos: comprovante de residência anterior (de fora do estado do Campo Grande), referência mês de DEZEMBRO/2020 E JANEIRO/2021 e comprovante da atual residência (dentro do estado de Mato Grosso do Sul), referência mês FEVEREIRO/2021. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), residia (no caso de morar fora do estado de Mato Grosso do Sul) e que reside no endereço comprovado (no estado de Mato Grosso do Sul).

BLOCO III

Produção bibliográfica:

- Livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação).
- Organização de livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação).
- Capítulo de livro: ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação), sumário do livro e a primeira página do capítulo do livro.
- Artigo/resenha em periódicos da área, segundo classificação da Capes (educação, ensino e interdisciplinar): sumário do periódico (contendo a listagem dos artigos/resenhas, o ISSN, o número e ano de publicação), primeira página do artigo/resenha e o print da classificação do periódico, no Qualis periódicos da Capes. No caso de artigo ainda não publicado basta documentar o aceite do periódico. O aceite emitido pelo periódico deve estar datado dentro do período de pontuação.

Obs.: Valerá a maior classificação atribuída ao periódico, no último quadriênio, nas áreas: educação, ensino e interdisciplinar.

- Trabalho completo ou resumo em anais de congresso da área: ficha catalográfica dos anais (contendo, pelo menos, o ISSN ou ISBN e ano de publicação), sumário indicando a autoria do candidato e primeira página (para resumo) e primeira página de apresentação do trabalho (para trabalho completo).

Obs.: não incluir todas as páginas do texto, seja para livro, capítulo de livro e trabalho em anais de congresso.





Produção técnica:

- Tradução de artigos ou de resenhas em periódicos: declaração emitida pelo periódico, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.
- Tradução de livros ou capítulos de livros: declaração emitida pela editora, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.
- Certificados (apresentação, organização, coordenação, parecerista, orientação e participação em banca): documento emitido por uma instituição, datada, assinada, com a especificação do trabalho realizado.

BLOCO IV

- Documentos comprobatórios deverão ser emitidos por uma instituição, datada, assinada, com a especificação do trabalho realizado.

Obs.: A carteira de trabalho e contra-cheques serão aceitos como comprovação de experiência, desde que, contenham os dados de entrada e saída (se for o caso), local de trabalho e funções realizadas





ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome:

Data:

Fundamentação e argumentação lógica:

Programa de Pós-Graduação em Educação

Cidade Universitária

79070-900 – Campo Grande/MS

Fone: (67)3345-7616 e 3345-7617 - ppgedu.faed@ufms.br

